



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Insumos e Correlatos.

A Empresa _____ CNPJ: _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2018.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: pmcraibaslicitacao@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL** torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Insumos e Correlatos**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Habilitação
- III- Declaração de Proposta
- IV – Modelo de Proposta
- V – Declaração de Inexistência Fator impeditivo
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F
- VII – Minuta de Registro de Preço
- VIII – Minuta de Contrato

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Processo Administrativo
- 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º ____/2018
- 1.3 – Os envelopes de n° 01 (proposta) e de n° 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama,122, Centro, Craíbas/AL**, no dia **25 de Junho de 2018, às 10:00hs**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope n° 01 (PROPOSTA);
- 1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, fax, telefone (82) 3527-1123 ou no email pmcraibaslicitacao@hotmail.com.



1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os lotes com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado 25% do total de cada lote para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada lote a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes, conforme modelo de Proposta, anexo IV;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo IX deste Edital;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da junta Comercial;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.



5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo III deste edital contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do item, no caso de licitação de menor preço por item, expresso em algarismo e por extenso.



6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver.

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexeqüíveis, passíveis de comprovação.

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;



7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.2.5 – Havendo Lotes exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o lote será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido lote, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;;

7.2.6 – Em seguida serão licitados os lotes com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o lote com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;

7.2.7 – Por fim, serão licitados os lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.7 – Ocorrendo empate previsto, no lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas, no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.7.4 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via fax (82) 3527-1123 ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

7.4 – DO JULGAMENTO:

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida.

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

b) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

c) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5 – Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.2.6 – Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VII deste edital.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail;

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

14 – LOCAL DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato



15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO

Vide minuta de Contrato

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Vide minuta de Contrato

17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide minuta de Contrato

18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

Vide minuta de Contrato

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide minuta de Contrato

22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Vide minuta de Contrato

23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Vide minuta de Contrato

24 – DAS SANÇÕES

Vide minuta de Contrato

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Craíbas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
8. **O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou por e-mail (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento).**

Craíbas/AL, 11 de Junho de 2018

João Carlos Pereira Silva

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

II - **JUSTIFICATIVA:** conforme motivação de cada Secretaria em suas solicitações iniciais.

III – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 01	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE/UNID.	24.000
ITEM 02	ACEBROFILINA ADULTO SOL. C/ 120ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 03	ACEBROFILINA PED. SOL. C/120ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 04	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPR./UNID	120.000
ITEM 05	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 06	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA/UNID.	12.000
ITEM 07	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL C/ 30ML	FRASCO/UNID.	120
ITEM 08	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML5ML	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 10	ACIDO VALPROICO 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO/UNID.	360
ITEM 11	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 13	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - 200ML	FRASCO/UNID.	600
ITEM 14	ADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA C/ 1ML.	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 15	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GARRAÇÃO 5000 ML	UNIDADE	240
ITEM 16	ÁGUA OXIGENADA 1000M L	UNIDADE	180
ITEM 17	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNIDADE	24.000
ITEM 18	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	12.000
ITEM 19	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	12.000
ITEM 20	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	6.000
ITEM 21	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	6.000
ITEM 22	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	6.000
ITEM 23	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	8.400
ITEM 24	ALBENDAZOL 400MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 25	ALBENDAZOL 40MG/ML C/ 10ML	FRASCO/UNID.	4.800
ITEM 26	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000 ML	UNIDADE	2.160
ITEM 27	ALCOOL EM GEL INCOLOR 1000 ML	UNIDADE	180



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 28	ALGODÃO HIDROFILADO 500GRAMAS	UNIDADE	360
ITEM 29	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA (AMBAR) EM POLIETILENO PARA 500ML	UNIDADE	120
ITEM 30	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIETILENO PARA 500ML	UNIDADE	120
ITEM 31	ALPRAZOLAM 1MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 32	AMBROXOL 30MG/ML SOL. C/ 120ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 33	AMBROXOL15MG/ML SOL. C/ 120ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 34	AMINOFILINA 100MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 35	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 36	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	EXCLUÍDO	
ITEM 38	AMOXICILINA + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 875 +125MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 39	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO/UNID.	240
ITEM 40	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA/UNID.	144.000
ITEM 41	AMOXICILINA 50MG/5 ml, SUSPENSÃO C/ 60 ml	FRASCO/UNID.	7.200
ITEM 42	AMPICILINA SÓDICA 1G	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 43	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	COMPR./UNID.	30.000
ITEM 44	ATADURA CREPE, 13 FIOS DE 12CM X 1.80M, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE/UNID.	2.400
ITEM 45	ATADURA CREPE , 13 FIOS DE 20CM X 1.80M, PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE/UNID.	600
ITEM 46	ATENÓLÓL 50MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 47	ATENÓLÓL25MG	COMP./UNID.	96.000
ITEM 48	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML.	AMPOLA/UNID.	50
ITEM 49	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	PACOTE C/ 10 UNID.	200
ITEM 50	AZITROMICINA 500MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 51	AZITROMICINA40ML/ML, PÓ SUSPENSÃO C/ 60ML	FRASCO/UNID.	3.600
ITEM 52.1	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI + DILUENTE, AMPOLA	FRASCO/AMPO./UNID.	3.000
ITEM 52.2	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI + DILUENTE, AMPOLA	FRASCO/AMPO./UNID.	9.000
ITEM 53	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPR./UNID.	84.000
ITEM 54	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 55	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	240
ITEM 56	BROMAZEPAM 3MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 57	BROMAZEPAM 6MG	COMPR./UNID.	48.000
ITEM 58	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% FRASCO C/ 20ML	FRASCO/UNID.	180
ITEM 59	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO/UNID.	180



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	FRASCO C/ 20ML		
ITEM 60	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJET., AMPOLA C/ 2ML.	AMPOLA/UNID.	6.000
ITEM 61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 333,4 C/ 20ML	FRASCO/UNID.	4.200
ITEM 62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA/UNID.	12.000
ITEM 63	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPR./UNID.	78.000
ITEM 64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SIMPLES	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES (HIOSCINA)	AMPOLA/UNID.	2.400
ITEM 66	BUDESONIDA 32MCG, AEROSSOL FRASCO 120 DOSES	EXCLUÍDO	
ITEM 67	CAIXA PÉRFURO CORTANTE DESCARPAX 13L	UNIDADE	600
ITEM 68	CAPTOPRIL 25MG	COMPR./UNID.	180.000
ITEM 69	CARBAMAZEPINA 2% XP SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO/UNID.	1.200
ITEM 70	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR./UNID.	144.000
ITEM 71	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 72	CARBOCISTEINA 25MG/ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 73	CARBOCISTEINA 50MG/ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 74	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP./UNID.	84.000
ITEM 75	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº18	UNIDADE	576
ITEM 76	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº20	UNIDADE	576
ITEM 77	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº22	UNIDADE	576
ITEM 78	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº24	UNIDADE	1.152
ITEM 79.1	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA/UNID.	36.000
ITEM 79.2	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA/UNID.	108.000
ITEM 80	CEFALEXINA 50MG/ML C/ 100ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 81	CETOCONAZOL 20 MG/G 30G CREME	BISNAGA/UNID.	3.600
ITEM 82	CETOCONAZOL 200MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 83	CINARIZINA 75MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 84	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 85	CITALOPRAM 20MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 86	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	300
ITEM 87	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	EXCLUÍDO	
ITEM 88	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPR./UNID.	84.000
ITEM 89	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	FRASCO/UNID.	1.200
ITEM 90	CLONAZEPAM 2MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 91	CLORPROMAZINA 100MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 92	CLORPROMAZINA 25MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 93	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	AMPOLA/UNID.	300



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	25MG/5ML AMPOLA		
ITEM 94	COLETOR DESCARTÁVEL P/AMOSTRA BIOLÓGICA	EXCLUÍDO	
ITEM 95	DEGERMANTE 10% IODOPOVIDONA DE 1 LITRO	UNIDADE	180
ITEM 96	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALAO DE 5 LITROS.	UNIDADE	12
ITEM 97	DEXAMETASONA 10MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA/UNID.	6.000
ITEM 98	DEXAMETASONA 4MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 99	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML.	AMPOLA/UNID.	8.400
ITEM 100	DEXAMETASONA ELIXIR, C/ 60ML	FRASCO/UNID.	3.600
ITEM 101	DEXCLOFENIRAMINA,MALEATO DE, 0,4MG/ML XO 100ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 102	DEXCLOFENIRAMINA,MALEATO DE, 2MG	COMPR., UNID.	36.000
ITEM 103	DIAZEPAM 10MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 104	DIAZEPAM 10MG/2M INJETÁVEL	AMPOLA/UNID.	6.000
ITEM 105	DIAZEPAM 5MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 106	DICLOFENACO (DIETILAMÔNIO) 11,6MG/G C/ 60G	EXCLUÍDO	
ITEM 107	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML	AMPOLA/UNID.	6.000
ITEM 108	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG/ML	AMPOLA/UNID.	7.200
ITEM 109	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 110	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 111	DIGOXINA 0,25MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 112	DIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL C/ 10ML	FRASCO, UNID.	3.600
ITEM 113	DINITRATO, DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	COMPR., UNID.	24.000
ITEM 114	DINITRATO, DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 115	DIPIRONA 1G/2ML C/2ML INJETÁVEL,AMPOLA	AMPOLA/UNID.	12.000
ITEM 116	DIPIRONA 500MG/ML, SOL ORAL C/ 20ML	FRASCO/UNID.	7.200
ITEM 117	DIPIRONA 500MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUNSAO	UNIDADE	8.400



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

118			
ITEM 119	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUNSAO	UNIDADE	1.200
ITEM 120	ERITROMICINA 500MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 121	ERITROMICINA 50MG/5ML C/ 60ML	FRASCO/UNID.	1.200
ITEM 122	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	18.000
ITEM 123	ESPARADRAPO 10X 4,5CM	UNIDADE	1.800
ITEM 124	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	14.400
ITEM 125	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	6.000
ITEM 126	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	6.000
ITEM 127	ESPECULO VAGINALG	UNIDADE	3.600
ITEM 128	ETER 1000 ML	UNIDADE	24
ITEM 129	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/1ML SOLUÇÃO INJET.	AMPOLA/UNID.	144
ITEM 130	FENITOÍNA 100MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 131	FENOBARBITAL 100MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 132	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FRASCO/UNID.	600
ITEM 133	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL (GROMADO) CATGUT 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	ENVELOPE/UNID.	600
ITEM 134	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL (CROMADO) CATGUT 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	ENVELOPE/UNID.	600
ITEM 135	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL (CROMADO) CATGUT 6.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	ENVELOPE/UNID.	600
ITEM 136	FIO NYLON ABSORVIVEL ESTÉRIL MOMOFILADO PRETO Nº 0.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	ENVELOPE/UNID.	600
ITEM 137	FIO NYLONA BSORVIVEL ESTERIL MOMOFILADO Nº2.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ENVELOPE/UNID.	600
ITEM 138	FIO NYLONA BSORVIVEL ESTERIL MOMOFILADO Nº 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ENVELOPE/UNID.	600
ITEM	FIO NYLONABSORVIVEL ESTERIL	ENVELOPE/UNID.	600



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

139	MOMOFILADO Nº 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
ITEM 140	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CM X 4,5M	UNIDADE	360
ITEM 141	FITA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UNIDADE	1.200
ITEM 142	FITA ACCU-CHEK P/ TESTE DE GLICEMIA C/50 TESTES	EXCLUÍDO	
ITEM 143	FITA G-THRC P/ TESTE DE GLICEMIA C/ 50 TESTES	EXCLUÍDO	
ITEM 144	FITA METRICA PARA PRÉ-NATAL	UNIDADE	20
ITEM 145	FITA PARA TESTE DE GLICOSE (TIRAS TESTE - ON CALL PLUS) C/ 50 TESTES	UNIDADE/POTE	360
ITEM 146	FITA TRUE-READ FACIL P/ TESTE DE GLICOSE C/ 50 TESTES	EXCLUÍDO	
ITEM 147	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA, FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	144
ITEM 148	FLUCONAZOL 150MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 149	FLUOXETINA 20MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 150	FLUOXETINA MG/ML GOTA	EXCLUÍDO	
ITEM 151	FORMOL 1000 ML	UNIDADE	24
ITEM 152	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO P	FARDO C/ 8 PACOTES	5
ITEM 153	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO M	FARDO C/ 8 PACOTES	7
ITEM 154	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO G	FARDO C/ 8 PACOTES	8
ITEM 155	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL, TAMANHO PEXTRA G	FARDO C/ 8 PACOTES	5
ITEM 156	FUMARATO DE FENOTEROL DIITRATADA 6MCG, BUDESONIDA 100MCG	EXCLUÍDO	
ITEM 157	FUROSEMIDA 40MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 158	FUROSEMIDA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA/UNID.	7.200
ITEM 159.1	GAZE HIDROFILA, TIPO QUEIJO, 100% LGODAO 13 FIOS	ROLO/UNID.	600
ITEM 159.2	GAZE HIDROFILA, TIPO QUEIJO, 100% LGODAO 13 FIOS	ROLO/UNID.	1.800
ITEM 160	GABAPENTINA 400MG	COMPR./UNID.	1.200
ITEM	GEL PARA SONAR FRASCO C/ 1000ML	EXCLUÍDO	



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

161			
ITEM 162	GENTAMICINA 0,5% COLIRIO FRASCO C/ 5ML	EXCLUÍDO	
ITEM 163	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA/UNID.	3.600
ITEM 164	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA/UNID.	6.000
ITEM 165	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR./UNID.	180.000
ITEM 166	GLICERINA PARA LAVAGEM INTESTINAL 250ML	EXCLUÍDO	
ITEM 167	GLICOSE 25% SOL INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA/UNID.	4.800
ITEM 168	GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA/UNID.	4.800
ITEM 169	GLICOSIMETRO – MONITOR DE GLICEMIA (APAREL.) P/ FITA FACIL TRUE READ	EXCLUÍDO	
ITEM 170	GLICOSIMETRO – MONITOR DE GLICEMIA, (APAREL.) P/ FITA ON CALL PLUS	UNIDADE	10
ITEM 171	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA/UNID.	100
ITEM 172	HALOPERIDOL 0,2% 2MG/ML GOTAS	FRASCO/UNID.	240
ITEM 173	HALOPERIDOL 5MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 174	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 175	HALOPERIDOL 1MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 176	HALOPERIDOL DECANOATO	EXCLUÍDO	
ITEM 177	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR./UNID.	192.000
ITEM 178	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML.	EXCLUÍDO	
ITEM 179	HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO – AMPOLA 2ML	FRASCO/AMP./UNID.	600
ITEM 180	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRASCO/AMP./UNID.	600
ITEM 181	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML	FRASCO/UNID.	2.400
ITEM 182	IBUPROFENO 50MG 20ML	FRASCO/UNID.	7.200
ITEM	IBUPROFENO 600MG	COMPR./UNID.	90.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

183			
ITEM 184	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 185	IMUNOGLOBULINAANTI – D 1500 UI (300MG)/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA/UNID.	8
ITEM 186	INSULINA ASPARTE 100U/3ML, CONTÉM 5 CARTUCHO DE 3ML, (NOVORADID) SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA	EXCLUÍDO	
ITEM 187	INSULINA GLARGINE 100 UI/ML LANTUS3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUÍDO	
ITEM 188	INSULINA NPH 100UI CARTELA C/ 1 F/A C/10ML (INSULINA HUMANA)	EXCLUÍDO	
ITEM 189	INSULINA R 100UI CARTELA C/ 1 F/A C/10ML	EXCLUÍDO	
ITEM 190	KIT PARA VERIFICAR PRESSÃO INFANTIL (TENSIOMETRO)	UNIDADE	60
ITEM 191	KIT PARA VERIFICAR PRESSÃO ADULTA (TENSIOMETRO)	UNIDADE	60
ITEM 192	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	60
ITEM 193	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNIDADE	60
ITEM 194	LÂMINA P/ MISCROCOPIO/FOSCA SEM LAPIDAR CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	6.600
ITEM 195	LÂMINA PARA BISTURIN° 15, CAIXA C/ 100UNID.	UNIDADE	6.500
ITEM 196	LÂMINA PARA BISTURIN° 21, CAIXA C/ 100UNID.	UNIDADE	6.000
ITEM 197	LÂMINA PARA BISTURIN° 23, CAIXA C/ 100UNID.	UNIDADE	6.000
ITEM 198	LANCETA P/ PUNÇÃO MANUAL, CAIXA C/ 100UNID.	UNIDADE	6.600
ITEM 199	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 250/50MG	EXCLUÍDO	
ITEM 200	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG	EXCLUÍDO	
ITEM 201.1	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPR./UNID.	21.000
ITEM 201.2	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPR./UNID.	63.000
ITEM 202	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 203	LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS	FRASCO/UNID.	480
ITEM 204	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO C/ VASO CONSTRIÇÃO.	AMPOLA/UNID.	120
ITEM	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASO	AMPOLA/UNID.	1.200



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

205	CONSTRICÃO.		
ITEM 206	LIDOCAINA, CLORIDRATO, GEL 2% (20MG/30G) BISNAGA	UNIDADES	360
ITEM 207	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE 100 ML	FRASCO/UNID.	2.400
ITEM 208	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPR./UNID.	180.000
ITEM 209	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADO Nº 0,8, PAR	UNIDADE	1.200
ITEM 210	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADO Nº 7,5	UNIDADE	4.800
ITEM 211	LUVA DE PROCEDIMENTO DELATEX – TAMANHO – EXTRA P CX C/ 100 UNIDADES	UNIDADES	160.000
ITEM 212	LUVA DE PROCEDIMENTO DELATEX – TAMANHO - P CX C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	144.000
ITEM 213	LUVA DE PROCEDIMENTO DELATEX – TAMANHO - M CX C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	144.000
ITEM 214	LUVA DE PROCEDIMENTO DELATEX – TAMENHO - G CX C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	96.000
ITEM 215	MALEATO, DE ENALAPRIL10MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 216	MALEATO, DE ENALAPRIL20MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 217	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNIDADE	18.000
ITEM 218	MEBENDAZOL 100MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 219	MEBENDAZOL 20MG/ML C/ 30ML	FRASCO/UNID.	4.800
ITEM 220	METFORMINA 850MG	COMPR./UNID.	180.000
ITEM 221	METILDOPA 250MG	COMPR./UNID.	48.000
ITEM 222	METILDOPA 500MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 223	METILERGOMETRINA, MALEATO 0.2 MG/ML	AMPOLA/UNID.	300
ITEM 224	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 225	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA/UNID.	7.200
ITEM 226	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL C/ 10ML	FRASCO/UNID.	2.400
ITEM 227	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL C/ 50GRAMAS + APLICADOR	EXCLUÍDO	
ITEM	METRONIDAZOL 250MG	COMPR./UNID.	72.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

228			
ITEM 229	METRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO. ORAL C/ 100ML	FRASCO/UNID.	3.600
ITEM 230	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL 50G + APLICADOR	BISNAGA/UNID.	4.800
ITEM 231	MIDAZOLAM 5MG/5ML INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 232	MORFINA 30MG	EXCLUÍDO	
ITEM 233	NEBOLIZADOR ULTRASONICO COMPLETO	UNIDADE	10
ITEM 234	NIFEDIPINO 20MG	COMPR./UNID.	1.200
ITEM 235	NIMESULIDA 100MG	COMP./UNID.	96.000
ITEM 236	NIMESULIDA100MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO/UNID.	2.400
ITEM 237	NISTATINA 100.000ML, SUSP.ORAL C/ 50ML	FRASCO/UNID.	1.800
ITEM 238	NISTATINA 25.000UI/4G CREME VAGINAL COM APLICADOR 60G	BISNAGA/UNID.	6.000
ITEM 239	NITROFURAL 2MG/G 500G	EXCLUÍDO	
ITEM 240	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 241	ÓLEO MINERAL C/100ML	FRASCO/UNID.	1.800
ITEM 242	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA/UNID.	120.000
ITEM 243	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA/UNID.	3.600
ITEM 244	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPR./UNID.	6.000
ITEM 245	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPR./UNID.	6.000
ITEM 246	OXCARBAZEPINA XAROPE 6% 100ML	FRASCO/UNID.	360
ITEM 247	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO CX COM 50 UNIDADES DE 50 X 50CM.	EXCLUÍDO	
ITEM 248	PAPEL PARA ECG/ELETROCARDIOGRAMA (ROLO)	EXCLUÍDO	
ITEM 249	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML	FRASCO/UNID.	7.200
ITEM 250	PARACETAMOL 500MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 251	PARACETAMOL 500MG + FORSFATO DE CODEINA 30MG	COMPR./UNID.	1.440



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 252	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 40MG	COMPR./UNID.	1.200
ITEM 253	PASTA D'ÁGUA 100ML	FRASCO/UNID.	300
ITEM 254	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FRASCO/UNID.	480
ITEM 255	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCO/UNID.	660
ITEM 256	PERICIAZINHA 10MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 257	PERMANAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 258	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO/UNID.	1.200
ITEM 259	POLIVITAMÍNICO / POLIMINERAL – 100 ML	FRASCO/UNID.	4.200
ITEM 260	POLIVITAMÍNICO MG/2ML, COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA/UNID.	12.000
ITEM 261	POVIDINE PVP 1000ML SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	UNIDADE/UNID.	120
ITEM 262	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO/UNID.	600
ITEM 263	PREDNISONA 20MG	COMPR./UNID.	84.000
ITEM 264	PREDNISONA 5MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 265	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPR./UNID.	120.000
ITEM 266	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMPOLA/UNID.	4.800
ITEM 267	PROPRANOLOL 40MG	COMPR./UNID.	60.000
ITEM 268	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO FPS 50 GEL 100ML	EXCLUÍDO	
ITEM 269	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN FEMIN.	UNIDADE	200
ITEM 270	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN MASC.	UNIDADE	200
ITEM 271	RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA/UNID.	4.800
ITEM 272	RISPERIDONA 1MG	COMPR./UNID.	24.000
ITEM 273	RISPERIDONA 2MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 274	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE/UNID.	24.000
ITEM 275	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOL. C/ 100ML	FRASCO/UNID.	1.200



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 276	SCALP Nº 19	UNIDADE	4.800
ITEM 277	SCALP Nº 25	UNIDADE	4.800
ITEM 278	SCALP Nº 27	UNIDADE	4.800
ITEM 279	SCALPNº 21	UNDADE	8.400
ITEM 280	SCALPNº 23	UNIDADE	8.400
ITEM 281	SECNIDAZOL1000MG	COMPR./UNID.	12.000
ITEM 282	SERINGA COM AGULHA 1 ML ESTÉRIL DESCARTAVEL	UNIDADE	36.000
ITEM 283	SERINGA COM AGULHA 3 ML ESTÉRIL DESCARTAVEL	UNIDADE	36.000
ITEM 284	SERINGA COM AGULHA 5 ML ESTÉRIL DESCARTAVEL	UNIDADE	36.000
ITEM 285	SERINGA COM AGULHA 10 ML ESTÉRIL DESCARTAVEL	UNIDADE	30.000
ITEM 286	SERINGA COM AGULHA 20 ML ESTÉRIO DESCARTAVEL	UNIDADE	30.000
ITEM 287	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPR./UNID.	36.000
ITEM 288	SIMETICONA 40MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 289	SINVASTATINA 20MG	COMPR./UNID.	96.000
ITEM 290	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% – SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 250ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 291	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% – SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	FRASCO/UNID.	14.400
ITEM 292	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% – SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRASCO/UNID.	5.760
ITEM 293	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO – SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	FRASCO/UNID.	5.760
ITEM 294	SONDA DE FOLEY DE LATEX, Nº16, PCT C/ 10 UNID.	UNIDADE	300
ITEM 295	SONDA DE FOLEY DE LATEX, Nº 18, PCT C/ 10 UNID.	UNIDADE	900
ITEM 296	SONDA DE FOLEY DE LATEX, Nº 20, PCT C/ 10 UNID.	UNIDADE	300
ITEM 297	SONDA NASO GASTRICA Nº 06	UNIDADE	600
ITEM 298	SONDA NASO GASTRICA Nº 10	UNIDADE	600
ITEM 299	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	300



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 300	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	300
ITEM 301	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 08	EXCLUÍDO	
ITEM 302	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº10	EXCLUÍDO	
ITEM 303	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Nº06	UNIDADE	300
ITEM 304	SUORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE, 13 LITROS	EXCLUÍDO	
ITEM 305	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G, CREME USO EXTERNO.	POTE/UNIDADE	60
ITEM 306	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETROPIMA 8%, SUSP ORAL C/ 100ML	FRASCO/UNID.	6.000
ITEM 307	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	COMPR./UNID.	72.000
ITEM 308	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	EXCLUÍDO	
ITEM 309	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA 10G	BISNAGA/UNID.	4.800
ITEM 310	SULFATO FERROSO 25MG/ML C/ 30ML GOTAS	FRASCO/UNID.	1.200
ITEM 311	SULFATO FERROSO 40MG	COMPR./UNID.	144.000
ITEM 312	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA HUMANA	UNIDADE	144
ITEM 313	TERMÔMETRO CLINICO ANALOGICO	UNIDADE	72
ITEM 314	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE	UNIDADE	15
ITEM 315	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA NÃO ESTÉRIL – ATOXICA 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	24.000
ITEM 316	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EXCLUÍDO	
ITEM 317	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	EXCLUÍDO	
ITEM 318	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 319	VITAMINA A, PALMIDATO DERETINOL,	EXCLUÍDO	
ITEM 320	VITAMINA K 100MG/ML, AMPOLA C/ 1ML.	AMPOLA/UNID.	600
ITEM 321	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFT. 5ML	FRASCO/UNID.	12



IV – Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com quantidade solicitada. No ato da entrega ao Município a empresa deverá apresentar o certificado dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento.

V – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI– Da Fiscalização e Gerenciamento da contratação

1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

VII – Da vigência da contratação

A vigência do futuro contrato terá início a partir da assinatura até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

VIII – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa Trabalho
de Trabalho



IX – Da obrigação do Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do contratado

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XI – Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – Das disposições Finais

9. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

10. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12. O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscitem Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou por e-mail (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento).

13. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

14. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16. O(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem no futuro Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo do futuro edital.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____ Pregão nº _____

(nome da empresa) _____ CNPJ nº
_____ sediada _____ (Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Craíbas _____, de _____ de 2018.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO III
DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social do Licitante CNPJ

1 - DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA N° DA CONTA

Craíbas/AL, de de 2018.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Ao Pregoeiro do Município de Craíbas,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento/execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. _____.

Item

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Valor total: R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2018.

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2018.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO – VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº _____.

Ata de Registro de Preços nº _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Município de Craíbas, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas** neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO



REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

ESPECIFICAÇÕES

ITENS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, _____(Nome do gestor) e fiscal de contrato _____ (nome do fiscal), designados pelo (a) Secretário (a) de _____, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.



- b) Receber os materiais entregues pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Craíbas – AL, ___ de _____ de ____.

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA _____ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Craíbas/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____ portador do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 05 dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado. No ato da entrega ao Município a empresa deverá apresentar o certificado dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, _____ (Nome do gestor) e fiscal de contrato _____ (nome do fiscal), designados pelo (a) Secretário (a) de _____ os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do produto, objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os materiais objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;



- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar os produtos de boa qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja feito com perfeição;
- h) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO IX

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PROCESSO Nº

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____

EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____

CPF: _____

CELULAR(ES): _____

EMAIL(S): _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____

CPF: _____

CELULAR(ES): _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)